

Certifico que a Lei Nº 67/93
Se encontra Registrado(A) no Livro Nº 001
A Fls 53
08 de outubro de 1.993
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Encarregado

LEI Nº 67/93

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE INDICA,
DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal, Decreta, e eu, Prefei-
to Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal, a conceder
ao Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lagoa Grande, uma Sub-
venção de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais.).

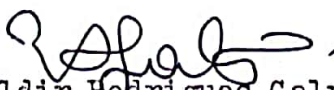
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Parágrafo Único - A título de complementação da dotação que
alude o "Caput" desse artigo, fica o Executivo Municipal, autoriza-
do por Decreto, a abrir um crédito suplementar no valor de
Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros reais), valendo-se pelos re-
cursos, no que couber, da anulação total ou parcial de dotações cons-
tantes do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e
execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão
inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 06 de Outubro de 1.993.


Valdir Rodrigues Galvão
- Prefeito Municipal -


Cassimiro Galvão Filho
- Secretário Municipal -